



*Câmara*

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº2869, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$52.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de  
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)  
na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
09.05.12.361.0026.2.106 – Manut. e ampliação do transporte escolar  
(414) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 52.000,00  
Recurso 1024 – Transporte escolar

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem  
abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no  
recurso 1024 – transporte escolar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil  
reais), conforme art. 43 § 3º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria  
da Educação para fins de custear despesas oriundas do Transporte escolar.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2011.**

*Zauri Tiaraju Ferreira de Castro*  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se**

